



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região  
Diretoria-Geral

**SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE VIGILÂNCIA ARMADA, EM REGIME DE DEDICAÇÃO DE MÃO DE OBRA EXCLUSIVA, QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO E A EMPRESA MAP SERVIÇOS DE SEGURANÇA EIRELI.**

Pelo presente Termo Aditivo, a União, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA QUINTA REGIÃO**, sediado na Rua Bela Vista do Cabral, 121, Bairro de Nazaré, Salvador/BA., inscrito no CNPJ sob o nº 02.839.639/0001-90, neste ato representada por seu Diretor-Geral, Orocil Pedreira Santos Junior, denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **MAP SERVIÇOS DE SEGURANÇA EIRELI**, sediada na Rua Boca da Mata, Lote 31, Portão, Lauro de Freitas/BA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.435.781/0001-47, neste ato representada por seu Sócio Administrador José Sisnando Ribeiro Lima, CPF nº 276.910.475-68, denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta do Processo **11321/2019 (Solicitação de Providência 7753/2022)**, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/19**, têm entre si justo e acertado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** – O presente Termo Aditivo destina-se a promover a Repactuação dos preços contratuais em decorrência da Convenção Coletiva da categoria 2021/2023, com ressalvas quanto ao valor do seguro de vida e a revisão dos valores em razão da diferença de custos não renováveis, decorrente da implementação gradual dos postos de trabalho.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA REPACTUAÇÃO** – Ficam repactuados e revisados os preços contratados em razão da Convenção Coletiva 2021/2023, conforme cálculos

da Contratada e Parecer da Coordenadoria de Contabilidade (Docs.43/45 e 56 do PROAD 7753/2022).

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA REVISÃO** – Ficam revisados os preços contratados em virtude da necessidade de proceder ao reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, conforme cálculos da Contratada e Parecer da Coordenadoria de Contabilidade (Docs.43/45 e 56 do PROAD 7753/2022).

**CLÁUSULA QUARTA – DA RESSALVA** - Ficam ressalvados os valores repactuados/revisados, em função do valor controverso do item "seguro de vida", cuja análise dos novos documentos apresentados seguirá pela Secretaria de Assessoramento Jurídico, de acordo com o Parecer, Doc. 48.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Caso se conclua pela não comprovação efetiva do aumento do item, as planilhas serão revistas pela Coordenadoria de Contabilidade e o valor a maior que por ventura tenha sido pago à Contratada será glosado da fatura subsequente.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS DIFERENÇAS** - Após a formalização dos novos valores repactuados e revisados, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$158.967,67 (cento e cinquenta e oito mil, novecentos e sessenta e sete reais e sessenta e sete centavos), referente à diferença apurada a partir da análise sobre custos não renováveis, de janeiro a setembro/2022, em conformidade com os parâmetros contratuais, considerando a alocação gradual dos postos de serviços ao contrato durante o curso da sua execução, e com o entendimento da Secretaria de Assessoramento Jurídico deste Regional sobre os custos não renováveis existentes na planilha de custos da contratação, nos moldes definidos pelo TCU, de acordo com os cálculos da Coordenadoria de Contabilidade (Docs.43/45 e 56 do PROAD 7753/2022).

**CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** - Para atender à despesa decorrente do presente termo aditivo, foi emitida a Nota de Empenho 2022NE000159, em favor da Contratada.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Os recursos necessários para quitação dos compromissos assumidos para o exercício seguinte serão consignados ao orçamento de 2023, em respeito ao Princípio de Anualidade.



**CLÁUSULA SÉTIMA** – Ficam ratificadas as demais cláusulas do instrumento de contrato ora aditado.

E por estarem de pleno acordo com todas as cláusulas estipuladas, às quais doravante se obrigam, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias.

Salvador, de de 2022

**Orcil Pedreira Santos Junior**  
Diretor-Geral – TRT 5ª Região



**José Sisnando Ribeiro Lima**  
Sócio-Administrador  
P/ Contratada

**Fabiano Barbagelata Drummond**  
Diretor da CSI